

2ª VICE-PRESIDÊNCIA**GABINETES DA 1ª E 2ª VICE-PRESIDÊNCIAS****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020**

EMENTA : Regulamenta o retorno das atividades presenciais nos gabinetes da 1ª e 2ª Vice-Presidências, Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP), Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) e Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), observadas as determinações dos Atos Conjuntos nº 18, de 19 de junho de 2020 e nº 19, de 08 de julho de 2020 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça (DJe 06/07/2020 e 09/07/2020).

O 1º E 2º VICE-PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 18, de 19 de junho de 2020 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça (DJe 06/07/2020) dispõe sobre o plano de reabertura gradual das atividades presenciais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, diante de ausência de previsão específica no Ato Conjunto nº 18, de 19 de junho de 2020, a Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça, através do Ato Conjunto nº 19, de 08 de julho de 2020 (DJe 09/07/2020), atribuíram à 1ª e 2ª Vice-Presidências a definição da etapa de reabertura das atividades presenciais dos respectivos órgãos e setores vinculados, consoante as fases estabelecidas no Ato Conjunto nº 18, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Ato Conjunto nº 19, de 08 de julho de 2020, determina que a metodologia do retorno da atividade presencial, inclusive dos setores vinculados, ficará a cargo de cada órgão;

CONSIDERANDO que a organização e supervisão do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) compete à 1ª Vice-Presidência, por força do art. 31, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Resolução nº 395, de 29 de março de 2017); e

CONSIDERANDO que a organização e supervisão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) e do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) competem à 2ª Vice-Presidência, por força do art. 32, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Resolução nº 395, de 29 de março de 2017).

RESOLVEM:

Art. 1º - Enquadram-se no art. 5º do Ato Conjunto nº de 19 de junho de 2020 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, **com o retorno das atividades presenciais na 2ª etapa, portanto em 20 de julho de 2020** , mediante rodízio de servidores e horário de funcionamento definidos pelas próprias unidades judiciárias, os integrantes dos seguintes órgãos do Tribunal de Justiça:

- I - Gabinete da 1ª Vice-Presidência;
- II - Gabinete da 2ª Vice-Presidência;
- III - Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP);
- IV - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP);
- V - Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS).

Art. 2º - O eventual funcionamento das unidades elencadas no art. 1º em horário diverso daquele previsto no art. 22, *caput* , do Ato Conjunto nº 18, de 19 de junho de 2020, deverá ser disciplinado em ato interno individual da 1ª e 2ª Vice-Presidências, conforme a conveniência, incluindo-se os respectivos setores vinculados.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de julho de 2020.

Des. Eduardo Augusto Paurá Peres

1º Vice-Presidente

Des. Cândido J F Saraiva de Moraes

2º Vice-Presidente